

PROJETO DE LEI N° 015, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivo da Lei n° 513, de 28 de julho de 1993, que "Dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 1°, § 1°, *caput*, da Lei n° 513, de 28 de julho de 1993, alterado pela Lei n° 2.173, de 29 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°

§ 1° O METRÔ-DF tem por finalidade:

I -

II -"

Art. 2° Fica revogado o art. 2° da Lei n° 2.173, de 29 de dezembro de 1998.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1999.